



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
UNIDADE ACADÊMICA DE HUMANIDADES, CIÊNCIA E EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS (MESTRADO E DOUTORADO)

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
Avenida Universitária, 1105 – Bairro Universitário
Caixa Postal 3167
88806-000 – CRICIÚMA – SC

EDITAL 03/2013/PPGCA

O **Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais** faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção para bolsas de mestrado concedidas pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, na Chamada Pública nº 02/2013 “Programa FAPESC de Recursos Humanos em CTI Mestrado e Doutorado”. http://www.fapesc.sc.gov.br/images/stories/chamada2013/CP_02_13_BOLSAS_PG_FAPESC_CAPES-30_abri.pdf

1 DAS VAGAS

1.1 Serão disponibilizadas 03 (três) vagas para bolsas de Mestrado.

2 DA DEFINIÇÃO

2.1 Bolsa de Pós-Graduação: pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será de acordo com a tabela da CAPES/ CNPq, observada a duração das bolsas.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 19 a 24 de julho de 2013, das 9h às 11h e das 14h às 17h, na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, localizada na sala 06 do bloco P, no *campus* da UNESC.

3.2 Para inscrever-se no processo de seleção, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos à secretaria Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais:

- a) Formulário de inscrição, fornecido pela secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, ou a ser obtido no *site* www.ppgca.unesc.net, devidamente preenchido;
- b) Para candidatos que tiverem alguma produção científica adicional, além daquela apresentada no ato da inscrição para o exame de seleção, poderão apresentar os comprovantes documentados neste momento;
- c) Caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer ao PPGCA pessoalmente, enviar o formulário de inscrição preenchido e os comprovantes da produção científica complementares conforme discriminado no item 3.2 b) escaneado para o endereço eletrônico ppgca@unesc.net com solicitação de recebimento da coordenação, e entregar posteriormente a via original na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais.

4 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

4.1 Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão da bolsa:

- I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;
- II – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- III – realizar estágio de docência de acordo com o Regulamento do Programa;

VI – estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso e ser ingressante no ano de 2013;

V – firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste item.

VI – não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agências de fomento público nacional ou internacional ou instituição privada, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pelos órgãos de fomento.

VII - Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;

VIII - Ter plano de trabalho vinculado a projeto de pesquisa na instituição em que a bolsa será implementada;

IX - Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional durante a vigência da bolsa. Exceto no caso que tenha seu afastamento com manutenção de vencimentos formalmente autorizada pela instituição de vínculo sem obrigação de compromisso de horas de dedicação ao trabalho.

X - Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC e com a CAPES;

XI - Deverá residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa;

5 DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Os estudantes contemplados deverão atender as seguintes obrigações sob pena de perder a concessão da bolsa:

I. Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado;

II. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo programa de pós-graduação e normas da CAPES;

III. Apresentar, nas datas estabelecidas pelo programa, para avaliação pela Comissão de Bolsa, o relatório semestral de atividades, mediante informações do Coordenador do Programa e respectivo Orientador, para efeito de continuidade ou interrupção da bolsa;

IV. Comprovar aprovação nas disciplinas cursadas;

V. Mencionar o apoio da FAPESC e da CAPES em suas dissertações, artigos, livros, trabalhos apresentados em reuniões, congressos, seminários ou, outra forma de divulgação de suas atividades.

VI. Restituir os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas.

VII. Em caso de insuficiência de desempenho do bolsista junto ao grupo de pesquisa, ou de interrupção, por qualquer motivo, dos seus estudos de pós-graduação durante a vigência da bolsa, caberá ao pesquisador-orientador a responsabilidade de informar a FAPESC e solicitar a suspensão imediata da bolsa. Tal medida acarretará ainda na obrigação do responsável em restituir à FAPESC todo o valor recebido, corrigido com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

VIII. Apresentar relatório com resultado sucinto, em papel e em meio eletrônico (Word ou Acrobat) ao final da vigência da bolsa e da defesa da dissertação, para divulgação no site da FAPESC.

6 DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

6.1 A duração da bolsa será de até 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, se atendidas as seguintes condições:

I - recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando feita pela Comissão de Bolsas;

II - persistência das condições pessoais do beneficiário, que ensejaram a concessão anterior.

§1º Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas das agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

§ 2º Ressalvadas as situações excepcionais, disciplinadas em normas baixadas pelas agências de fomento, os limites fixados neste artigo são improrrogáveis.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos para bolsa em nível de mestrado far-se-á com base na pontuação obtida a partir dos seguintes critérios:

a) 50% do peso decorrerão da classificação obtida quando da seleção para ingressar no Programa, com uma pontuação máxima de 50 pontos para o primeiro colocado conforme quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	50
2º	45
3º	40
4º	38
5º	36
6º	34
7º	32
8º	30
9º	28
10º	26
11º	24
12º	22
13º	20
14º	18
15º	16
16º	14
17º	12
18	10
19º	8
20º	6
21º	4
22º	2
23º EM DIANTE	1

b) 50% decorrerão da análise de seu histórico acadêmico-científico (com uma pontuação máxima de 50 pontos) conforme tabela abaixo:

ATIVIDADE ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Iniciação científica (em programas oficiais)	1 ponto por mês	10
Iniciação científica como voluntário conforme certificação da unidade acadêmica	0,5 ponto por mês	10
Publicação científica (artigos, livros, capítulo, trabalhos completos em anais de eventos) como primeiro autor	1,5 por trabalho	10
Participação em publicação científica (artigos, livros, capítulo, trabalhos completos em anais de eventos)	1,0 por trabalho	10
Artigos aceitos para publicação	1,0 por artigo	10
Apresentação de trabalhos em eventos científicos nos últimos 5 anos	0,5 por trabalho apresentado	10

7.2 Na atribuição das bolsas serão contemplados os candidatos com maior pontuação. Até a concessão da terceira bolsa não poderá ocorrer o acúmulo por orientador sem que antes os orientados de outros orientadores sejam contemplados.

7.3 Em caso de empate terá direito o aluno que obtiver maior pontuação em publicação científica, seguido pela maior pontuação em participação em publicação científica. Persistindo o empate, terá prioridade na concessão o estudante que comprovar residência fixa, no mínimo de dois anos, na região da Amurel, Amrec e Amesc.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 A listagem dos bolsistas selecionados será divulgada até o dia 26 de julho de 2013 através da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, e no site www.ppgca.unesc.net.

9 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DOS FORMULÁRIOS ESPECÍFICOS

9.1 Informações adicionais poderão ser obtidas na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou através destes meios: telefone (48) 3431-2595, e-mail ppgca@unesc.net ou no site www.ppgca.unesc.net.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Institucional de Bolsa e pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais.

10.2 A UNESC não se responsabiliza pela oferta das bolsas de estudo, podendo a mesma ser revogada ou anulada, no todo ou em parte pela FAPESC, nos termos do item 12.6 da Chamada Pública nº 02/2013 “Programa FAPESC de Recursos Humanos em CTI Mestrado e Doutorado”.

10.3 Todas as obrigações do presente edital seguem as normas contidas na Chamada Pública nº 02/2013 “Programa FAPESC de Recursos Humanos em CTI Mestrado e Doutorado”.

Criciúma, SC, 19 de julho de 2013.

Profa. Dra. Birgit Harter-Marques
Coordenadora do Programa de Programa de
Pós-Graduação em Ciências Ambientais